

DECRETO N. 576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado da Bahia, no estrito uso das atribuições precípuas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e lastreando-se no preceito tutelado pelo artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal da República, em harmonia com os comandos insertos nos artigos 2º, 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde pública, bem como a competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos dos arts. 23, inciso II, e 30, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Município de Canarana, mediante a implantação de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que evidenciam a adequação da área para implantação do equipamento público;

CONSIDERANDO que a implantação da Base do SAMU configura hipótese de utilidade pública, destinada à execução de serviço público essencial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Exposição de Motivos exarada pela Secretaria Municipal de Saúde e os rigorosos balizamentos técnicos contidos no Memorial Descritivo e no Levantamento Planialtimétrico ancorados ao Processo Administrativo de Desapropriação nº 002/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, destinado exclusivamente à implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Canarana/BA:

I – Proprietário: Jair Rodrigues de Oliveira;

II – Localização: Avenida Planalto;

III – Área: 312,78m²;

IV – Memorial Descritivo: conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, integrantes deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º A desapropriação destina-se à implantação de equipamento público de saúde voltado ao funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, compreendendo as edificações, áreas operacionais, estacionamento de ambulâncias e demais estruturas necessárias ao regular funcionamento do serviço.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências necessárias para realização da avaliação oficial do imóvel e para a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados ao pagamento da justa e prévia indenização, quando devida.

Art. 5º Sempre que possível, a desapropriação será efetivada por acordo administrativo entre o Município e o proprietário do imóvel, observado o valor apurado em avaliação oficial e os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Art. 6º Na hipótese de inviabilidade da aquisição amigável, fica autorizada a adoção das medidas judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação, inclusive requerimento de imissão provisória na posse, quando presentes os requisitos legais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2026.



MARLEIDE BABROSA DE OLIVIERA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Terra

Localização: Avenida Planalto, s/n - Salobro

Área (UTM): 312,78 m²

Perímetro: 75,14 m

O imóvel denominado **ÁREA DE TERRA**, de propriedade de **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 466.316.235-53, está situado na Avenida Planalto, s/n, terreno, Distrito de Salobro, Município e Comarca de Canarana, Estado da Bahia, CEP 44.890-000, correspondente à **Matrícula nº 20** e à **inscrição nº 02.01.100.0012.001** do Cadastro Imobiliário Municipal. Conforme levantamento topográfico, possui formato irregular, **área de 312,78 m² e perímetro de 75,14 m**, confrontando-se pela frente com a Avenida Planalto e, pelo lado esquerdo, ao fundo e pelo lado direito, com o imóvel de Idalina Maria Brito.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas E 200.489,02 m, N 8.688.148,84 m e h 822,04 m; deste, segue pela frente, **confrontando com a Avenida Planalto**, com azimute de 12°01'16,8" e distância de 12,48 m até o vértice **V-02**, de coordenadas E 200.491,62 m, N 8.688.161,05 m e h 822,16 m; deste, segue pelo lado esquerdo, **confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito**, com azimute de 102°14'21,8" e distância de 25,12 m até o vértice **V-03**, de coordenadas E 200.516,17 m, N 8.688.155,72 m e h 822,25 m; deste, segue ao fundo, **confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito**, com azimute de 192°05'05,2" e distância de 4,84 m até o vértice **V-04**, de coordenadas E 200.515,16 m, N 8.688.150,99 m e h 822,27 m; deste, continua ao fundo, **confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito**, com azimute de 192°05'05,2" e distância de 7,59 m até o vértice **V-05**, de coordenadas E 200.513,57 m, N 8.688.143,57 m e h 822,30 m; deste, segue pelo lado direito, **confrontando com o imóvel de Idalina Maria Brito**, com azimute de 282°07'29,6" e distância de 25,11 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, projetadas no Sistema UTM, fuso 24S (EPSG:31984), com fator de escala K = 1,00070, a partir das quais foram calculados os azimutes e as distâncias.

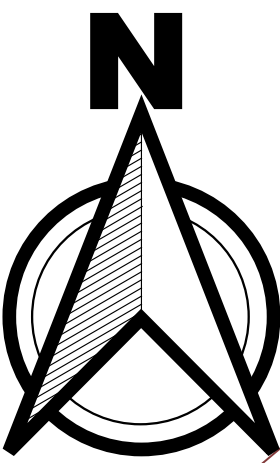
Canarana - Bahia, 11 de agosto de 2026.



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Engenheiro Civil Responsável Técnico

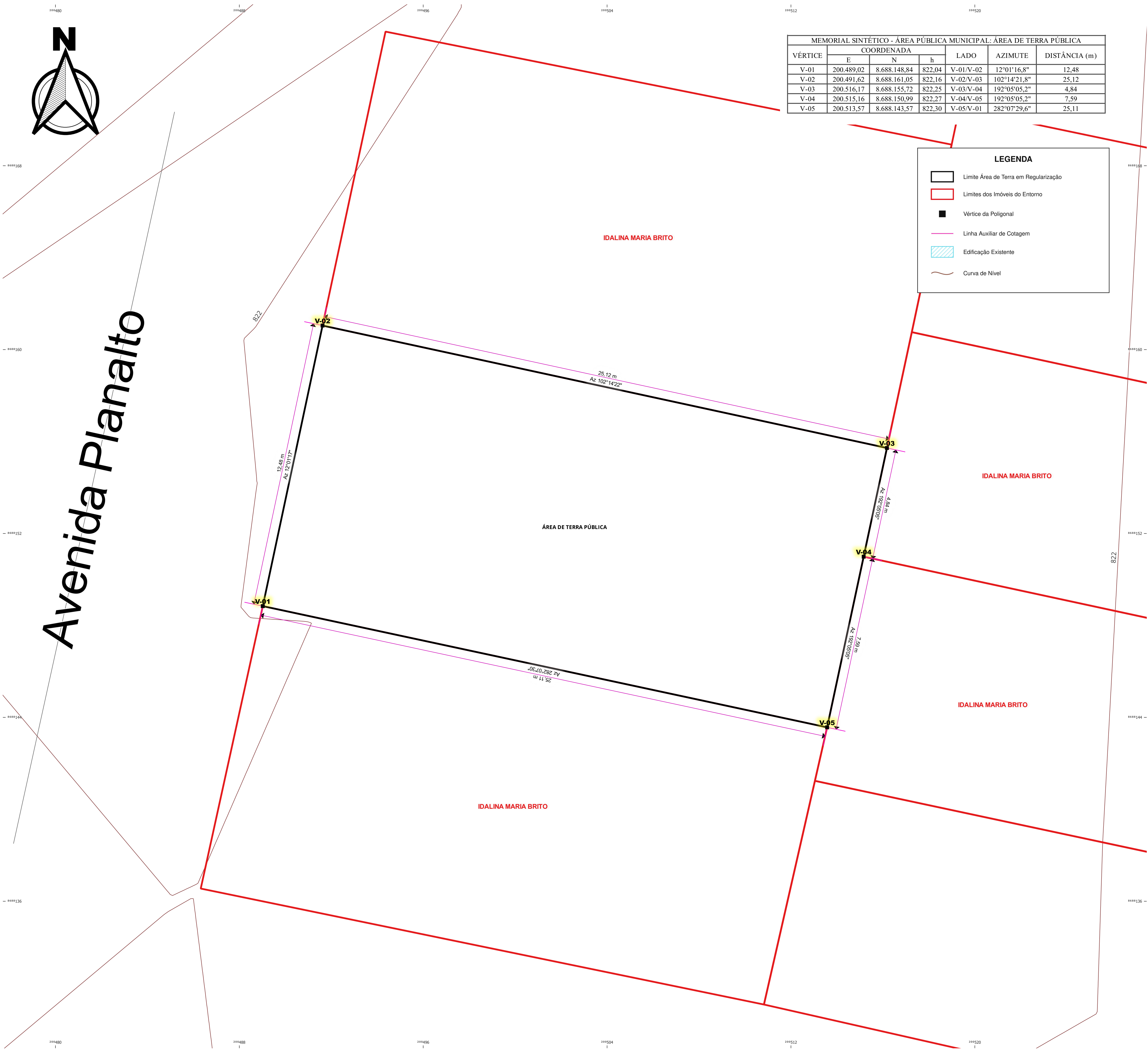
CREA/BA 0520154754



MEMORIAL SINTÉTICO - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL: ÁREA DE TERRA PÚBLICA						
VÉRTICE	COORDENADA			LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
	E	N	h			
V-01	200.489,02	8.688.148,84	822,04	V-01/V-02	12°01'16,8"	12,48
V-02	200.491,62	8.688.161,05	822,16	V-02/V-03	102°14'21,8"	25,12
V-03	200.516,17	8.688.155,72	822,25	V-03/V-04	192°05'05,2"	4,84
V-04	200.515,16	8.688.150,99	822,27	V-04/V-05	192°05'05,2"	7,59
V-05	200.513,57	8.688.143,57	822,30	V-05/V-01	282°07'29,6"	25,11

LEGENDA

Limite Área de Terra em Regularização

Limites dos Imóveis do Entorno

Convergência Meridiana:

NG NQ

LON =
LAT =

E =
N =

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:
SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UTM 24S



CONVENÇÕES



PLANTA DE SITUAÇÃO

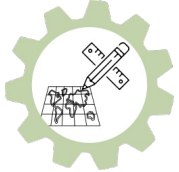
CANARANA - BAHIA ESCALA APROXIMADA 1:1.061



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL



DADOS DO LEVANTAMENTO

FOLHA ÚNICA

IMÓVEIS: ÁREA DE TERRA PÚBLICA
LOGRADOURO : SALOBRO
CADASTROS: ÁREA DE TERRA PÚBLICA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CANARANA
MUNICÍPIO / COMARCA: CANARANA
ESTADO / UF: BAHIA
MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO: MATRICULA 20
DATA DO LEVANTAMENTO: 11/08/2026
ESCALA: 1 / 80
FATOR DE ESCALA: K = 1,00070
SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S

ÁREA

312,78 m²

PERÍMETRO

75,14 m

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1. Levantamento Planialtimétrico com par de receptores GNSS geodésicos da marca ComNav, modelo S6 Plus, multifrequência, com precisão RTK horizontal de até 8 mm + 1 ppm. Para a determinação acurada da estação Base e, consequentemente, dos demais pontos levantados (Rover), foi empregado o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), seguindo a metodologia estabelecida pelo IBGE para levantamentos geodésicos.

Canarana-Ba , 11 de agosto de 2026.

Eduardo Santos Oliveira
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/BA 0520154754

ART nº BA20261375942

RESPONSABILIDADE TÉCNICA / CONSELHO PROFISSIONAL:

A autenticidade desta ART pode ser verificada em:
<http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>,
com a chave: 1b9yC



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

